

OFÍCIO Nº498/MJ / SEDH / CONANDA

Brasília, 19 de outubro de 1999.

Senhora Presidente,

Em cumprimento às deliberações da 62ª Assembléia Ordinária do CONANDA, informamos a Vossa Senhoria, que o projeto sobre Medidas Sócio-Educativas, enviado através do ofício CONDECA nº 203/99 de 30 de junho de 1999, não foi contemplado, tendo em vista o não cumprimento dos critérios abaixo relacionados:

- 1) Ser integrado ao Plano Estadual de atendimento às Medidas Sócio-Educativas;
- 2) Conter Plano de Reordenamento Institucional, com apresentação da proposta jurídico-pedagógica e de infra-estrutura, integrada ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- 3) Definir situação/problema na aplicação das medidas Sócio-Educativas no Estado;
- 4) Prever ampliação gradativa do aporte de recursos estaduais e a conseqüente redução dos recursos provenientes do Fundo Nacional ao longo dos 03 (três anos ou mais de execução do projeto);
- 5) Análise política da demanda e dos conflitos de cada estado; (informações complementares – recursos implantados, situação problema, etc...);
- 6) Necessidade do projeto apontar para um Sistema Estadual de Política sobre medidas sócio-educativas em meio aberto;
- 7) Capacitação prevista em continuidade para todos os operadores sociais, com previsão de melhoria das condições de trabalho (tipo contrato).

A Comissão considerou que o projeto não atende a todos os critérios estabelecidos pelo CONANDA.

Possui bases Éticas/ Organizacionais/Pedagógicas boas, porém, traz uma proposta pedagógica não em forma de projeto; é mais um tratado sobre a matéria. Sobre a Comunidade Terapêutica, não apresentou a operacionalização e o detalhamento técnico do projeto.

Atenciosamente,


MARIA BERNADETE OLIVO
Assistente/MJ/SEDH/CONANDA

Ilustríssima Senhora
Maria Alice Alves Coelho
Presidente do Conselho Estadual do Direitos da Criança e do Adolescente
R. Antonio Godoi, 122- 7º andar- sala 72/75 - Centro
01.034-000 São Paulo/SP

CONANDA - Ministério da Justiça, anexo II, sala 209, CEP 70.064-901-Brasília-DF
Fones: 225.2327/218.3525/218.3535, Fax:224.8735
E - mail: conanda@mj.gov.br
Home Page www.mj.gov.br/sndh/conanda_pg.htm

CONDECA / SP
Exp. N.º 2010.199
Entrada 26/10.199

Dar a ciência a
Conselheiro Rosângela
representante dos Liban,
bem como a todos os
Conselheiros.

J. Diniz
03/11/99